



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO **LEI MUNICIPAL Nº 1.525 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Publicado no quadro de aviso da
Câmara em 09/04/2025

Bianca Coutinho
Secretária Municipal Legislativa

**Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021,
acrescentando o Dia de São Sebastião e São
Benedito aos Feriados de Fundão/ES."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:

- I – Dia de São Sebastião e São Benedito, primeira segunda-feira após o dia 20 (vinte) de janeiro;
- II – Dia 19 de março: Consagração a São José;
- III – Sexta feira da Paixão – data móvel;
- IV – Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 27 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração